

Calendarização da avaliação do desempenho – SIADAP 3

**AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL NÃO DOCENTE**

Calendarização geral da avaliação do desempenho respeitante ao biénio 2019-2020 e ao planeamento do biénio 2021-2022<sup>i</sup>

FASES	DATA	PROCEDIMENTO	INTERVENIENTES	FINALIDADE	NORMA LEGAL
Planeamento do processo de avaliação, tendo em conta os documentos que integram o ciclo de gestão; Definição de objetivos e resultados a atingir para o ciclo avaliativo 2021-2022; Aprovação dos critérios de ponderação curricular.	Durante o último trimestre do ano de 2020 – mês de dezembro	Várias ações de planeamento do processo de avaliação; Reunião do Conselho Coordenador de Avaliação	Diretor Conselho Coordenador a Avaliação	Cumprimento rigoroso e atempado do sistema integrado de avaliação de desempenho do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso	Artigos 61.º, alínea a) e 62.º  Artigo 43.º
Realização da: 1- Autoavaliação do ciclo avaliativo 2019-2020	Até 15 de janeiro de 2021 (autoavaliação)	Preenchimento e entrega, pelos trabalhadores, da ficha de autoavaliação	Avaliado (sempre que possível deve ser feita análise da autoavaliação com o avaliador)	Consideração pelo avaliador na entrevista a realizar em fevereiro de 2021	Artigo 63.º
2- Avaliação de desempenho do ciclo avaliativo 2019-2020	Até 25 de janeiro de 2021 (avaliação)	Preenchimento da ficha de Avaliação do Desempenho	Avaliador	Avaliação ainda prévia para apresentação nas reuniões de harmonização das avaliações, em sede de Conselho Coordenador de Avaliação.	Artigo 63.º
Harmonização das propostas de avaliação.	Entre 26 de janeiro e 5 de fevereiro de 2021	Reunião do Conselho Coordenador de Avaliação	Conselho Coordenador da Avaliação	Análise das propostas de avaliação; Harmonização das avaliações de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, transmitindo, se for necessário, novas orientações aos avaliadores; Início do processo conducente à validação dos Desempenhos Relevantes e Desempenhos Inadequados e de reconhecimento dos desempenhos Excelentes.	Artigo 64.º

Calendarização da avaliação do desempenho – SIADAP 3

FASES	DATA	PROCEDIMENTO	INTERVENIENTES	FINALIDADE	NORMA LEGAL
Reunião de avaliação	Entre 8 e 26 de fevereiro de 2021	Reunião do avaliador com o avaliado	Avaliador e Avaliado	Analisar a autoavaliação; Dar conhecimento ao avaliado da avaliação feita pelo avaliador; Identificar expectativas de desenvolvimento; Contratualizar os parâmetros de avaliação (fixação de objetivos/competências para o ciclo avaliativo 2021/2022).	Artigo 65.º  Artigos 66.º, 67.º e 68.º
Validação e reconhecimento das avaliações	Entre 1 e 16 de março de 2021	Reunião do Conselho Coordenador de Avaliação	Conselho Coordenador de Avaliação	Validação das propostas de avaliação com menções de <i>Desempenho Relevante</i> e de <i>Desempenho Inadequado</i> ; Análise do impacto do desempenho, designadamente para efeitos de reconhecimento de <i>Desempenho Excelente</i>	Artigo 69.º
Comunicação da proposta final de avaliação a enviar para homologação.	Três dias úteis após a reunião final de validação do CCA	O CCA transmite ao avaliador a proposta final de avaliação dos respetivos avaliados	CCA; avaliador; Avaliado.	Comunicar aos avaliados a proposta final de avaliação para que o avaliado possa, se assim o pretender, solicitar apreciação da Comissão Paritária.	Artigos 69.º e 70.º
Pedido de apreciação da Comissão Paritária dirigido ao Diretor (Fase facultativa)	10 dias úteis após conhecimento da proposta final de avaliação para homologação.	Entrega de requerimento, acompanhado da documentação que suporte os fundamentos do pedido de apreciação.	Avaliado; Diretor; Comissão Paritária	Apreciar do processo de avaliação pela Comissão Paritária atendendo aos fundamentos invocados pelo avaliado.	Artigo 70.º
Apreciação do processo de avaliação pela Comissão Paritária (quando requerido pelo avaliado)	10 dias úteis após solicitação	Reunião da Comissão Paritária; Elaboração de relatório fundamentado com proposta de avaliação.	Comissão Paritária; Diretor; Avaliado.	Entrega ao Diretor do relatório com a apreciação efetuada pela Comissão Paritária.	Artigo 70.º
Homologação das avaliações	Até 30 de abril de 2021	Homologação das avaliações de desempenho nas respetivas fichas de avaliação.	Diretor	Homologação das avaliações de desempenho.	Artigo 71.º

Calendarização da avaliação do desempenho – SIADAP 3

FASES	DATA	PROCEDIMENTO	INTERVENIENTES	FINALIDADE	NORMA LEGAL
Conhecimento ao avaliado da sua avaliação final, após homologação	Até 5 dias úteis após a data da homologação.	Entrega da ficha de avaliação homologada ao avaliado, e registo por este do seu conhecimento	Avaliador e Avaliado.	Conhecimento pelo avaliado da sua avaliação do desempenho.	Artigo 71.º
Reclamação e outras impugnações (facultativo)	No prazo de 5 dias úteis após tomada de conhecimento da homologação.	Eventual apresentação da reclamação.	Avaliado	Apreciação da reclamação.	Artigo 72.º
Decisão sobre a reclamação	No prazo máximo de 15 dias úteis	Decisão sobre a reclamação, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado; relatórios apresentados pela Comissão Paritária ou Conselho Coordenador de Avaliação sobre pedidos de apreciação anteriormente apresentados.	Diretor	Decisão Final	Artigo 72.º
Monitorização do desempenho relativo ao ciclo avaliativo 2021-2022	No decurso do biénio 2021-2022.	Registo nas fichas de monitorização do SIADAP.	Avaliador e Avaliado	Análise conjunta (avaliador e avaliado) do desempenho, para eventual reformulação de objetivos e clarificação de aspetos e recolha participada de reflexões para a avaliação	Artigo 74.º

**Aprovado na reunião do CCA de 3 de dezembro de 2020**

<sup>i</sup> Em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 dez.